

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

AVISO 03

DECISÃO referente ao pedido de impugnação 01

Impugnação parcialmente deferida.

Devida a exigência do registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, conforme item 12.6.4, “b” será acatada a impugnação e fica decidido que:

O registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM será exigido no momento da contratação.

Sônia Bessa

Pregoeira